

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para a aquisição de picolés e sorvetes, por regime de fornecimento em consignação e disponibilização de freezers e carrinhos em formato de comodato, para atender as demandas das lanchonetes do Sesc Taguatinga Norte, Sesc Taguatinga Sul, Sesc Guará, Centro de Atividades Sesc Ceilândia, Centro de Atividades Sesc Gama, as novas unidades do Sesc Asa Norte e Sesc Núcleo Bandeirante, bem como, nas diversas ações promovidas pelo Sesc-AR/DF nas regiões administrativas do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. No formato de consignação, o fornecedor cede à nossa organização os picolés e sorvetes para uso e venda, atendendo às demandas das lanchonetes, quantidades necessárias para as ações sociais, eventos externos e outras áreas de atuação do SESC-AR/DF. Os freezers e carrinhos em formato de comodato garantem a disponibilidade dos produtos conforme as necessidades específicas de cada contexto, proporcionando flexibilidade e eficiência na gestão dos estoques.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/DF, tem como missão promover o bem-estar social, a qualidade de vida e o acesso à cultura e educação para trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, bem como para suas famílias e a comunidade em geral. Como parte das atividades desenvolvidas, destacam-se os clubes e ações sociais que visam o desenvolvimento integral e a promoção da saúde e do lazer.

2.2 Os picolés são uma alternativa saudável e refrescante para o consumo durante as atividades esportivas e recreativas realizadas nos clubes do Sesc. A oferta desses alimentos contribui para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, incentivando o consumo de frutas e ingredientes naturais.

2.3 A disponibilidade de picolés durante as atividades recreativas, como jogos esportivos e brincadeiras ao ar livre, aumenta o interesse e a participação dos beneficiários, especialmente crianças e jovens. Essa estratégia auxilia na integração social e no fortalecimento das relações interpessoais.

2.4 Ao adquirir picolés sob demanda, o Sesc evita o desperdício de alimentos perecíveis, garantindo uma gestão eficiente dos recursos.

2.5 As ações sociais desenvolvidas pelo Sesc visam atender diversos públicos, incluindo comunidades em situação de vulnerabilidade social. A oferta de picolés durante eventos e atividades promovidas nessas localidades contribui para o acesso universal a momentos de lazer e bem-estar, fortalecendo o papel do Sesc como agente de transformação social.

2.6 A aquisição de picolés sob demanda para atender aos clubes e ações sociais do Sesc é uma medida que se alinha aos objetivos institucionais de promoção da saúde, inclusão social, sustentabilidade e acesso à cultura e lazer. Por meio dessa iniciativa, buscamos oferecer momentos de diversão, cuidado com a saúde e integração social aos beneficiários, reforçando o compromisso do Sesc com o desenvolvimento integral das comunidades atendidas.

2.7 Desta forma, a contratação enquadrar-se-á nas hipóteses do art. 45 da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;


III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021



Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:


II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	1	<p>PICOLÉ DE FRUTAS SABORES DIVERSOS</p> <p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (porção aproximada de 55g - 1 unidade de picolé):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor calórico: 80 kcal; - Carboidrato: 13gg; - Proteínas: 1,4g; - Gorduras totais: 0g; - Gorduras trans: 0g; - Colesterol: 0g; - Fibra alimentar: 0g; - Sódio: 40mg. 	UN	200.000
	2	<p>PICOLÉ CREMOSO SABORES DIVERSOS</p> <p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (porção aproximada de 55g - 1 unidade de picolé):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor calórico: 107 kcal; - Carboidrato: 15g; - Proteínas: 2,7g; - Gorduras totais: 3,9g; - Gorduras trans: 0g; - Colesterol: 0g; - Fibra alimentar: 0g; - Sódio: 62mg. 	UN	20.000

* os itens serão fornecidos em regime de consignação e a contratada deverá disponibilizar freezers e carrinhos de picolé em formato de comodato.

		 <p>* os itens serão fornecidos em regime de consignação e a contratada deverá disponibilizar freezers e carrinhos de picolé em formato de comodato.</p>		
	3	<p>PICOLÉ ESPECIAL SABORES DIVERSOS</p> <p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (porção aproximada de 80g - 1 unidade de picolé):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor calórico: 112 kcal; - Carboidrato: 21g; - Proteínas: 2,2g; - Gorduras totais: 2,2g; - Gorduras trans: 0g; - Colesterol: 0g; - Fibra alimentar: 0g; - Sódio: 39mg.  <p>* os itens serão fornecidos em regime de consignação e a contratada deverá disponibilizar freezers e carrinhos de picolé em formato de comodato.</p>	UN	10.000
	4	<p>SORVETE NO COPO SABORES DIVERSOS</p> <p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (porção aproximada de 80g - 1 unidade de sorvete):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor calórico: 108 kcal; - Carboidrato: 15g; - Proteínas: 1,7g; - Gorduras totais: 4,6g; - Gorduras trans: 0g; - Colesterol: 0g; - Fibra alimentar: 0g; - Sódio: 48mg. 	UN	10.000

		 <p>* os itens serão fornecidos em regime de consignação e a contratada deverá disponibilizar freezers e carrinhos de picolé em formato de comodato.</p>		
--	--	---	--	--

*As imagens incluídas na descrição dos itens acima são meramente ilustrativas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

4.2 A empresa contemplada pelo fornecimento dos picolés deverá:

4.2.1 Responsabilizar-se pelo transporte necessário para a entrega dos produtos nas Unidades de Alimentação e Nutrição solicitantes do Sesc DF e nos locais dos eventos realizados pelo Sesc DF, conforme item 5 desse Termo;

4.2.2 Entregar os insumos em regime de Consignação;

4.2.3 Entregar os picolés em suas embalagens originais, sem violação ou danificados e na temperatura entre -18°C e 0°C;

4.2.4 Disponibilizar freezer, em bom estado de conservação, para armazenamento do produto nas Unidades determinadas no subitem 5.2 deste Termo de Referência em função do formato em comodato e freezers ou carrinhos de picolé para as ações e eventos externos, de acordo com o local e quantidade a ser determinada;

4.2.4.1 A solicitação de até 250 unidades permite o envio de um carrinho térmico, que será utilizado durante o evento e recolhido pela empresa ao seu término;

4.2.4.2 Pedidos de mais de 250 unidades de picolés ou sorvetes devem incluir o envio de freezers com capacidade correspondente. Um freezer de 400 litros pode armazenar até 1500 unidades. Para pedidos maiores, a empresa deve enviar o número de freezers necessários para atender à demanda. Os freezers devem ficar disponíveis durante todo o contrato nas unidades e, nos eventos externos, devem ser entregues e recolhidos ao final;

4.2.4.3 Todos os custos relacionados aos freezers e carrinhos térmicos, como frete e manutenção, serão de responsabilidade da contratada e devem ser embutidos nos valores dos produtos.

4.2.5 Deverá ser responsável pela manutenção dos freezers e trocá-los, caso haja algum defeito que impeça o bom funcionamento do mesmo;

4.2.6 Caso haja algum picolé defeituoso, com embalagem deslacrada, ou qualquer outra alteração que impeça a venda o produto, a contratada deverá efetuar a troca do mesmo;

4.2.7 Os sabores de todos os produtos solicitados no item 4 desse Termo, serão definidos e escolhidos pelas unidades, de acordo com a preferência da clientela atendida, bem como a quantidade a ser adquirida.

4.3 Após a solicitação, o fornecimento deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os itens serão solicitados, sempre que houver a necessidade, pelo Gestor designado pelo Sesc-AR/DF e deverá ser entregue mediante envio formal por Ordem de Compra – OC ao e-mail informado pela Contratada.

5.1.1 A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento da OC no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

5.1.2 É de responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

5.1.3 No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a Contratada deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao gestor da área demandante.

5.2 Os itens deverão ser entregues em qualquer unidade da rede Sesc-AR/DF, dentro do Distrito Federal, que será indicado, previamente, na Ordem de Compra.

UNIDADE	ENDEREÇOS
SESC/DF Sede ADM	SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1130 CEP 71200-020
SESC/DF CA Ceilândia	QNN 27, Área Especial, lote B, CEP 72115-125
SESC/DF CA Gama	Setor Leste Industrial, Qd 1, Lotes 620,640 e 680 Gama-DF, CEP 72445-000

SESC/DF Taguatinga Sul	QSF, Área Especial 3 – Taguatinga Sul, DF CEP 72016-012
SESC/DF Taguatinga Norte	CNB 12, AE 2/3- Taguatinga Norte, DF CEP 72115-125
SESC/DF Guar	QE 04, rea Especial A, Guar-DF , CEP 71010-633
SESC/DF Asa Norte	Unidade em obra – previso de inaugurao nos prximos meses
SESC/DF Ncleo Bandeirante	Unidade em obra – previso de inaugurao nos prximos meses

5.3 O horrio de entrega ser das 8h30 s 11h30 e 13h30 s 16h30, em dias teis. Esse horrio dever ser rigorosamente observado, pois no sero recebidos produtos fora do horrio estabelecido.

5.4 A Contratada dever iniciar, aps o recebimento da Ordem de Compra - OC, a entrega dos itens, informando, em tempo hbil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

5.5 A Contratada ficar obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, s suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem imperfeies, vcios ou incorrees, no prazo de at 03 (trs) dias corridos.

5.6 O Contratante poder recusar o recebimento do produtos, caso no esteja de acordo com as especificaes tcnicas, sem prejuzo das penalidades previstas neste instrumento.

5.7 A Contratada dever executar o objeto de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigncias contidas neste Termo de Referncia e no Edital.

5.8 Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mo de obra necessrios  entrega ocorrero por conta da licitante vencedora.

5.9 No ato da entrega dos itens, a Contratada dever apresentar cpia da OC e a respectiva nota fiscal.

6 DAS AMOSTRAS

6.1 A licitante que ofertar o menor preo para os itens poder ser convocada a apresentar amostra dos produtos cotados para anlise e aprovao do Sesc-AR/DF.

6.2 A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

6.3 A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer na Coordenação de Nutrição – CONUT, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, CEP: 71.200-020, Brasília/DF, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal.

6.4 O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada da licitante.

6.5 O Sesc-AR/DF informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras, com base nos seguintes parâmetros:

6.5.1 Integridade e higiene das embalagens;

6.5.2 Compatibilidade de suas características e especificações com as exigências do Termo de Referência;

6.6 A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

7 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A (s) empresa registrada (s) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega.

7.2 Com relação aos equipamentos (freezer horizontal ou carrinho térmico), em regime de comodato, fica a (s) empresa registrada (s) com a obrigação de realizar periodicamente manutenção preventiva. Em casos de problemas no funcionamento do equipamento, realizar a manutenção corretiva ou substituição do mesmo imediatamente.

7.3 Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de, no mínimo, 03 (três) meses após a data da entrega. Os produtos deverão ser transportados em veículo refrigerado (isotérmico com paredes isoladas, incluindo as portas, o solo e o teto tendo uma fonte de frio que permite regular a temperatura até -20°C), em bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

- 8.1.1 efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, horário e local demandados;
- 8.1.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3 manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de contratação.
- 8.1.4 promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que a legislação assim o exigir;
- 8.1.5 repor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;
- 8.1.6 responder por qualquer ônus, despesas, salários, previdência social, ônus trabalhista, FGTS, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto discriminado neste Termo de Referência;
- 8.1.7 recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da prestação dos serviços;
- 8.1.8 responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra - OC, enviado via e-mail, onde constarão a especificação do item, quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;
- 9.1.2 receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

- 9.1.3 facilitar o acesso do funcionário da Contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
 - 9.1.4 conferir os itens no ato da entrega pela Contratada;
 - 9.1.5 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos itens;
 - 9.1.6 devolver de imediato à Contratada os itens entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada;
 - 9.1.7 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituída, reparada ou corrigida;
 - 9.1.8 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
 - 9.1.9 efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e forma estabelecida neste instrumento;
- 9.2 O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 11.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 11.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 11.1.3 não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato, cláusulas e condições do contrato;

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos de regramento interno da instituição, poderá ser designado um empregado da unidade para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento pela execução objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo Contratante.

13.2 Deverá estar especificado o objeto, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Contratante.

13.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

13.4 O Contratante não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

13.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.7 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Contratante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTE

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

14.2 A ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

14.3 O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

15 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

16.1.1 por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, incidente sobre o valor da Ordem de Compra-OC.

16.1.2 pela inexecução total ou parcial do objeto, o Sesc-AR/DF poderá aplicar à futura Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a instituição;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OC; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até

2 (dois) anos, quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

16.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da Contratada.

16.3 Quando não pagos em dinheiro pela Contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

16.5 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura Contratada penalizada nos termos da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

17 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o objeto pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo exigido um quantitativo mínimo de 5% para o grupo. É permitida a soma de um ou mais atestados para atender essa exigência.

17.4 Não será permitida a participação de empresas em consórcio para a aquisição dos picolés e sorvetes, devido à impossibilidade de empresas reunidas em executar a contratação, podendo ocasionar prejuízo operacional na ausência de uma única empresa responsável pela entrega dos itens.

17.4 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

Adriana Costa Batista

Gerente de Área

Coordenação de Assitência Social